



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 057/2020.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MICROCVETAS EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PARA COLETA DE VOLUME PRECISO DE SANGUE (PLASMA) PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA DE HEMOGLOBINA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS PARA A FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/265803.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.550/0001-02, com sede na Rua Paracatu, Santa Terezinha, nº300, CEP nº 36046-040, Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal senhor **Marcelo Pessanha de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 50.256.045-9 – SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 796.623.587-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Pessoa, nº 695, Bloco Música, Apto.24, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP: 05.727-230, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Decreto 10024/2019; Lei Estadual nº6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº **026/20120 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Presidente da Fundação Hemopa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MICROCVETAS EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PARA COLETA DE VOLUME PRECISO DE SANGUE (PLASMA) PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA DE HEMOGLOBINA LIVRE NO PLASMA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO SEM ÔNUS PARA A FUNDAÇÃO HEMOPA**, para atender as necessidades institucionais da Fundação HEMOPA, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Edifício Sede da Fundação HEMOPA, situado na Tv. Padre Eutíquio, 2109 – Bairro: Batista Campos – CEP: 66033-000 – Belém/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, **conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

3.2. O fornecimento será feito EM REMESSAS PARCIAIS BIMESTRAIS, mediante emissão de cronograma de entrega, expedido pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa, em conjunto com a GERÊNCIA DE TRIAGEM DE DOADORES – GETRD, DEVENDO A PRIMEIRA ENTREGA SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

3.3. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.4. A decisão sobre o aceite ou a devolução dos produtos deverá ser tomada pela **Gerência de Triagem de Doadores - GETRD da Fundação Hemopa;**

3.5. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

3.6. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

##### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 375.408,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

##### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;**

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**
- j) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela **CONTRATANTE**;
- k) Em atendimento ao disposto no **Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877**, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na **Instrução Normativa nº 0018/SEFA**, de 21 de maio de 2008 e **Instrução Normativa nº 0022/SEFA**, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no **Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ**;
- l) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do **Banco do Estado do Pará**, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame**, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA;
- m) Caso a **CONTRATANTE** já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas **informações deverão constar na Proposta de Preços** apresentada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Projeto Atividade: 10302150782930000**

**Natureza da Despesa: 339030**

**Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

##### 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

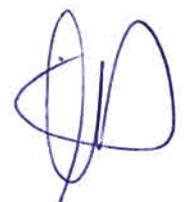
9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos.;





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
  - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade mínimo **não inferior a 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão do contrato a servidora **Lucidéia Lira de Oliveira**, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal responsável a servidora **Luciana Souza Miranda Leal**, responsável pela **Gerência de Triagem de Doadores – GETRD da Fundação Hemopa**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:**

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 14 de setembro de 2020

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação Hemopa  
Contratante

MARCELO PESSANHA DE  
SOUZA:79662358749

Assinado de forma digital por  
MARCELO PESSANHA DE  
SOUZA:79662358749  
Dados: 2020.09.14 15:05:58 -03'00'

Marcelo Pessanha de Souza  
WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Contratado: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ/MF n.º 49.324.221/0020-77  
Endereço: Av. Brasil Norte, 1255 - Cidade Jardim, Anápolis / GO, CEP: 75080-240, Telefone: (62) 3310-8200 ou (11) 2504-1564.  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 580862**

**CONTRATO: 244/2020**

Exercício: 2020  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS ESPECÍFICOS  
Valor: R\$ 129.954,00  
Data de Assinatura: 11/09/2020  
Vigência: 11/09/2020 a 11/09/2021  
Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2020/FSCMP - PAE Nº 2020/182795  
Orçamento: Funcionais Programáticas: 10.302.1507.8288; Fontes de Recursos: 0103, 0269, 0269003264, 0269006841, 0269006842, 0269006962, 0269008053, 0269008054, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 0149006653 e seus respectivos superavits; Elemento de Despesa: 339030;  
Contratado: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF n.º 07.847.837/0001-10  
Endereço: Av. Anápolis, s/n Qd 29-A, Lt 06 - Vila Brasília, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-360, Telefone: (62) 3088-9700/3088-9729.  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 580863**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

**Nota de Empenho da Despesa: 2020NE01506**

Valor: R\$ 109.686,28  
Data: 04/09/2020  
Objeto: aquisição emergencial de MATERIAL DE CONSUMO PARA DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ENXOVAL HOSPITALAR  
Processo nº 2020/671842, Dispensa de Licitação nº 115/2020  
Orçamento:  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Fonte de Recurso: 7149008494, Elemento de Despesa: 339030;  
Contratada: IRMAOS ANJOS LTDA  
CNPJ : 01.552.709/0001-62  
Endereço: Travessa Mauriti, n.º 734, Bairro: Pedreira, CEP: 66.083-000  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 580480**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

**Nota de Empenho da Despesa: 2020NE01523**

Valor: R\$ 3.900,00  
Data: 11/09/2020  
Objeto: Aquisição de material de consumo - CARTÃO COM CHIP DE PROXIMIDADE EM PVC (Crachá).  
Processo nº 2020/550639  
Orçamento:  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Fonte de Recurso: 0269003264, Elemento de Despesa: 339030;  
Contratada: MICRODATA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA  
CNPJ : 09492650-0002/57  
Endereço: Tv Dom Romual de Seixas, 1054, Belém/PA, CEP: 66055200  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 580739**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

**Nota de Empenho da Despesa: 2020NE01447**

Valor: R\$ 06.000,00  
Data: 03/09/2020  
Objeto: Aquisição de Tubo em polipropileno e meio de cultura caldo verde  
Processo nº 2020/593120  
Orçamento:  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Fonte de Recurso: 7149008545, Elemento de Despesa: 339030;  
Contratada: CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSP. E MEDICAMENTOS  
CNPJ : 07332016-0001/40  
Endereço: Passagem Textil 302, I Janetama, Castanhal/PA, CEP - 68744590  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 580461**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

**Nota de Empenho da Despesa: 2020NE01505**

Valor: R\$ 6.959,00  
Data: 08/09/2020  
Objeto: Aquisição de CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA.  
Processo nº 2020/575008  
Orçamento:  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Fonte de Recurso: 7149008545, Elemento de Despesa: 339030;  
Contratada: ALFAMED COMERCIAL LTDA - EPP  
CNPJ : 02.275.673/0001-80  
Endereço: Avenida Marques de Herval, nº 2106, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-320, Belém/PA  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 580429**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

**Nota de Empenho da Despesa: 2020NE01508**

Valor: R\$ 1.291.346,61  
Data: 10/09/2020  
Objeto: Pagamento por indenização dos serviços de segurança prestados pela FORTAN SEGURANÇA LTDA, referente ao período 16 de março de 2020 a 20 de julho de 2020  
Justificativa:  
Processo nº 2020/510008  
Orçamento:  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Fonte de Recurso: 0103006361, Elemento de Despesa: 339093;  
Contratada: FORTAN SEGURANÇA LTDA  
CNPJ : 32137726-0001/67  
Endereço: TV WE 01 12 a ,Cidade Nova, Ananindeua/PA,  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 580866**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

**Nota de Empenho da Despesa: 2020NE01445**

Valor: R\$ 1.800,00  
Data: 03/09/2020  
Objeto: Aquisição de CONEXÃO EM T, 22F X 22F X 22MM, PARA RESPIRADOR HOSPITALAR USO UNIVERSAL  
Processo nº 2020/194990  
Orçamento:  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Fonte de Recurso: 7149008545, Elemento de Despesa: 339030;  
Contratada: HOSP LIGHT MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS ESPECIAIS  
CNPJ : 22.423.890/0001-87.  
Endereço: Onze de Junho, 14, Boa Vista, Limeira/SP, CEP : 13486100  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 580476**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

**Nota de Empenho da Despesa: 2020NE01422**

Valor: R\$ 2.500,00  
Data: 28/08/2020  
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Reforço de Laje para aplicação de Sala de Tomografia, bem como a consultoria técnica  
Processo nº 2020/557998, Dispensa de Licitação nº 112/2020  
Orçamento:  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Fonte de Recurso: 0261000000, Elemento de Despesa: 339039;  
Contratada: DI PAULA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ : 19.165.130/0001-02  
Endereço: Av. Engº Fernando Guilhon, 2482, Cremação, Belém-PA - CEP: 66045-205  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 580464**

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

**Nota de Empenho da Despesa: 2020NE01507**

Valor: R\$ 42.000,00  
Data: 04/09/2020  
Objeto: aquisição emergencial de MATERIAL DE CONSUMO PARA DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ENXOVAL HOSPITALAR  
Processo nº 2020/671830, Dispensa de Licitação nº 115/2020  
Orçamento:  
Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Fonte de Recurso: 0269008102, Elemento de Despesa: 339030;  
Contratada: PARQUIMICA INDUSTRIAS LTDA  
CNPJ : 07.933.336/0001-56  
Endereço: Rod BR 316, 4444, KM 04, LETRA A - Guanabara, Ananindeua-PA, CEP: 67.110-000  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

**Protocolo: 580483**

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁ

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/265803.**

DAS PARTES:  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA  
CONTRATADO: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.550/0001-02, com sede na Rua Paracatu, Santa Terezinha, nº300, CEP nº 36046-040, Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal senhor Marcelo Pessanha de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 50.256.045-9 - SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 796.623.587-

49, residente e domiciliado na Rua Francisco Pessoa, nº 695, Bloco Música, Apto.24, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP: 05.727-230, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.550/0001-02, com sede na Rua Paracatu, Santa Terezinha, nº300, CEP nº 36046-040, Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal senhor Marcelo Pessanha de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 50.256.045-9 – SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 796.623.587-49, residente e domiciliado na Rua Francisco Pessoa, nº 695, Bloco Música, Apto.24, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP: 05.727-230, doravante denominada CONTRATADA

DO PRAZO: - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782930000

Natureza da Despesa:339030

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

DO VALOR: R\$ 375.408,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais).

DO FISCAL DO CONTRATO Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidêia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal responsável a servidora Luciana Souza Miranda Leal, responsável pela Gerência de Triagem de Doadores – GETRD da Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém – Pará

DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2020

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Marcelo Pessanha de Souza- WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

**Protocolo: 580445**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - HEMOPA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE COLETA EM ANANINDEUA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA.

Edital disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2020

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 449052

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

**Protocolo: 580548**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### Nº da portaria: 99/2020

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

SERGIO ROBERTO ASSIS DE MORAES Admin./CHR-CAS 55961651

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2020/37788 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

**Protocolo: 580576**

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL  
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 409, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Junho de 2020, publicado no DOE nº 34.259 de 22 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.180 de 12/08/2008.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo, suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para pagamento de despesas miúdas durante o mês de SETEMBRO/2020, que não podem subordinar-se ao processo nor-

mal de aplicação da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV.

CONCEDER o prazo de 30 (TRINTA) dias para aplicação e mais 15 (QUINZE) dias, contados da data do recebimento, para encaminhamento de prestação de contas, sendo que após esse período estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a tomada de conta especial.

NOME: DIEGO FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: CHEFE DE SERVIÇO

MATRÍCULA: 5901367/ 2

CPF: 001.250.982-51

333903096 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 2.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE.

IVETE GADELHA VAZ

Diretora Presidente da FPEHCGV

##### PORTARIA Nº 410, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de Junho de 2020, publicado no DOE nº 34.259 de 22 de Junho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.180 de 12/08/2008.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo, suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para pagamento de despesas miúdas durante o mês de SETEMBRO/2020, que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV.

CONCEDER o prazo de 30 (TRINTA) dias para aplicação e mais 15 (QUINZE) dias, contados da data do recebimento, para encaminhamento de prestação de contas, sendo que após esse período estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a tomada de conta especial.

NOME: GIZELE DA SILVA AZEVEDO DE ANDRADE

CARGO: ENFERMEIRA

MATRÍCULA: 54184212/ 2

CPF: 659.155.422-04

333903096 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 2.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE.

IVETE GADELHA VAZ

Diretora Presidente da FPEHCGV

**Protocolo: 580477**

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### Inexigibilidade Nº 28/2020

Valor: R\$ 3.544.208,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de uso para solução informatizada em sistema integrado de gestão hospitalar com serviços continuados de suporte técnico e atualização tecnológica, bem como contratação de serviços continuados técnicos especializados de mapeamento de processos, customizados, integração/interoperabilidade, parametrização, implantação, treinamento, operação assistida e levantamento e análise de dados para alimentação dos módulos, em conformidade com as condições técnicas estabelecidas no termo de referência, para uso nos serviços da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.

Justificativa: Considerando o Termo de Cooperação entre a FHCGV e a FSCMP, que visa a gestão compartilhada de recursos de TI e intercâmbio de informações para a modernização da gestão hospitalar com a implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico (PEP), com escopo de otimizar o atendimento ao paciente e reduzir custos operacionais.

Data de Ratificação: 08/09/2020

Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2020

Funcional Programática: 10.126.1508.8238

Natureza da Despesa: 449040 e 339040

Fonte do Recurso: 0103; 0269; 0669

Origem do Recurso Estadual

Contratado:

Nome: MV INFORMÁTICA DO NORDESTE LTDA

Endereço: RUA LAVRADIO Nº 34 - PETRÓPOLIS

PORTO ALEGRE - RS

CEP: 90.690-370

Telefone: (81) 99103-9580 - 94536-4587 - 99469-4066

E-mail: leonardo.jose@mv.com.br alex.silva@mv.com.br valdeck@mv.com.br

Ordenadora: Ivete Gadelha Vaz.

**Protocolo: 580796**

HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

#### PORTARIA

##### PORTARIA INTERNA Nº 016/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

A Diretora do Hospital Regional de Salinópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da PORTARIA Nº 1.850/2020 de 01 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 34.332 de 02/09/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2.168/2010, a Resolução nº.001/2010 e a Instrução Normativa SEAD/DGL nº.001, de 09 de abril de 2012, que dispõem sobre procedimentos para realização do Sistema de Cotação Eletrônica.